



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

1. OBJETO:

A presente desapropriação tem como objetivo a aquisição de dois terrenos localizados no centro da cidade de Mulungu do Morro, conforme descrito a seguir:

Terreno 1: Terreno que pertence a Manoel de Souza Lima, inscrição imobiliária: (01.01.096.0001.001), localizado na Tva. Osvaldo Mascarenhas na sede do município.

Terreno 2: Clayton Weligton Magalhães Mendes, inscrição imobiliária: (01.01.096.0022.001), localizado na Tva Osvaldo Mascarenhas na sede do município.

2. JUSTIFICATIVA:

A desapropriação dos referidos imóveis é de interesse público para a realização da construção do Mercado do Produtor Rural que visa fomentar a comercialização dos produtos agrícolas locais, proporcionando aos produtores rurais um espaço adequado e estruturado para a venda de seus produtos, em conformidade com os objetivos de melhoria urbana e desenvolvimento da cidade de Mulungu do Morro.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A desapropriação será processada com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



4. PROCEDIMENTO:

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará todas as diligências necessárias à efetivação da desapropriação, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme preconizado pela legislação.

5. PUBLICAÇÃO:

Fica aberta a presente fase administrativa, com a devida publicação deste ato no Diário Oficial do Município, conforme a legislação pertinente.

6. PRAZO E CONDIÇÕES:

Os proprietários dos imóveis terão o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste ato, para manifestarem interesse em receber a indenização devida ou apresentarem qualquer defesa que julgarem necessária.

Mulungu do Morro, 10 de janeiro de 2025.

ACACIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal